LEI Nº 1995/96
DE 18/12/96

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caconde para o Exercício de 1997.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Caconde, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	**R$**	**6.505.000,00**
Receita Tributária	R$	579.000,00
Receita Patrimonial	R$	147.000,00
Receita Industrial	R$	218.000,00
Transferências Correntes	R$	5.078.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	483.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**595.000,00**
Alienação de Bens	R$	100.000,00
Transferência de Capital	R$	490.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	5.000 00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**R$**	**7.100,000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$	242.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$	1.200.400,00
04 - Agricultura	R$	88.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	1.937.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	986.000,00
11 - Industr. Comer. e Serv.	R$	421.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.382.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$	414.000,00
16 - Transporte	R$	429.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$**	**7.100.000,00**

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R$	242.000,00
07 - Administração	R$	906.400,00
08 - Administração Financeira	R$	294.000,00
14 - Produção Vegetal	R$	84.000,00
15 - Produção Animal	R$	4.000,00
16 - Abastecimento	R$	75.000,00
41 - Educação Criança de 0 a 6 anos	R$	320.000,00
42 - Ensino Fundamental	R$	1.039.000,00
43 - Ensino Médio	R$	120.000,00
44 - Ensino Superior	R$	75.000,00
45 - Ensino Supletivo	R$	35.000,00
46 - Educ. Física e Desporto	R$	147.500,00
48 - Cultura	R$	155.500,00
49 - Educação Especial	R$	45.000,00
58 - Urbanismo	R$	525.000,00
60 - Serv. Utilidade Pública	R$	461.000,00
63 - Comércio	R$	51.000,00
65 - Turismo	R$	295.000,00
75 - Saúde	R$	900.000,00
76 - Saneamento	R$	482.000,00
78 - Proteção ao Trabalhador	R$	180.000,00
81 - Assistência	R$	140.000,00
82 - Previdência	R$	44.000,00
84 - Prog. de For. do Pat. Serv. Público	R$	50.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R$	429.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$**	**7.100.000,00**

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$	5.303.200,00
Despesas de Capital	R$	1.796.800,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$**	**7.100.000,00**

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO		
1 - Câmara Municipal	R$	242.000,00
PODER EXECUTIVO		
2 - Chefia do Executivo	R$	6.225.100,00
3 - Encargos Gerais do Município	R$	632.900,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$**	**7.100.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento), da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de dezembro de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 18/12/96.
Notificado os interessados na data supra mencionada.